



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.242/2015 (DE 06 DE JANEIRO DE 2015)

“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 14.476, NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, COM CADASTRO MUNICIPAL Nº 02.5.40.17.0506.”

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de DOURADO, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que a doutrina ensina que requisição é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO que a legislação vigente, como o inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, permite “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”;

CONSIDERANDO que a requisição está prevista no atual Código Civil, artigo 1.228, parágrafo 3º, no Decreto Lei nº 4.812/1942, e que terá legitimidade para praticar atos de requisição todas as autoridades de pessoas políticas;

CONSIDERANDO os índices pluviométricos que ocorreram durante as chuvas causando enchentes em bairros do Município e o iminente perigo público de novos acontecimentos, bem como o parecer técnico do Departamento de Obras indicando ser a única solução para sanar o iminente perigo público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa do imóvel matriculado sob o número 14.476 no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito, estado de São Paulo, com cadastro Municipal número 02.5.40.17.0506, para dar início as obras de contenção das águas pluviométricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 2º. O bem ficará na posse do município apenas pelo período necessário à realização das medidas pertinentes a sanar o iminente perigo público.

Art. 3º. A Diretoria de Obras ficará responsável pela guarda e manutenção do bem até a respectiva devolução, bem como pela realização das obras.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADO/SP, 06 de janeiro de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data